

As Opções do Plano e o Orçamento para

2021



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

26/ Novembro / 2020

M. F. do R. de L.

[Handwritten signatures]
M. F. do R. de L.
[Signature]
[Signature]
[Signature]

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

10/ Dezembro / 2020

[Handwritten signatures]
[Signature]
Ana Isabel Rodrigues e Simões
[Signature]

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por mail [geral@lusaconta.pt] ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F as' and 'abim'.

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I – AS OPÇÕES DO PLANO.....	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	20
1.1. Missão	20
1.2. Objetivos.....	21
1.3. Estratégias.....	22
2. Áreas de Ação.....	23
2.1. Infraestruturas	23
2.2. Educação.....	27
2.3. Ambiente e Saúde.....	28
2.4. Ação Social	28
2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres.....	31
2.6. Mercado	33
2.7. Cemitério	33
2.8. Organização Administrativa.....	34
2.9. Orçamento Participativo	35
II - ORÇAMENTO	36
1. Nota de Enquadramento	37
2. Enquadramento Macroeconómico.....	38
3. Orçamento SNC-AP	39
4. Recursos Financeiros	41
5. Previsão das Receitas	45
5.1. Receitas Correntes	46
5.2. Receitas de Capital	51



J. S.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

6. Previsão das Despesas	54
6.1. Despesas Correntes	55
6.2. Despesas de Capital	61
III - MAPAS ORÇAMENTAIS	62
Anexo 1 - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	
Anexo 2 - Plano Plurianual de Investimentos.....	

F. S.
J. S.
Almedina
S. B.



1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.



O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de



[Handwritten initials and signatures]

Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

[Handwritten signatures and initials]

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2021.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de



05
F
[Handwritten notes and signatures]

harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.



2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2021 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.



2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.



3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º



127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.



Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:



- 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;



Handwritten signature in blue ink.

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Handwritten signature in blue ink.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias



1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.



Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IAFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:



[Handwritten signature]

- a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Encargos de Saúde;
 - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
 - g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémio de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
 - l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

[Handwritten signature]

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



[Handwritten signature]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

I - AS OPÇÕES DO PLANO



1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

Esta UNIÃO DAS FREGUESIAS é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor

² Lei n.º 75/2017 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facilitar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de pastagens existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de banheiros, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritas a favor da freguesia, após publicação de avisos, as jagas, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteressado na sua conservação e manutenção de forma onerosa e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de comarques;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Combinar e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações fiscais ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Opção;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;



lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2021.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.
- Combater a Pandemia e ajudar a minorar as suas consequências.
- Concretizar a Descentralização da Câmara Municipal de Coimbra (CMC) para a União das Freguesias de Coimbra (UFC), conforme está estabelecido no decreto lei 57/2019 de 30 de abril desse ano e tal como a Assembleia de Freguesia deliberou.

www) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia.



1.3. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados;
- Desmaterialização dos serviços da secretaria.



2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela CMC, para as obras a protocolar, obras que ainda estão em fase de discussão e análise com os serviços técnicos da câmara.

Do protocolo de 2017, 2018, 2019 e 2020 estão por executar as seguintes obras:

- Reabilitação do Mercado do Calhabé;
- Reconstrução dos passeios na Avenida Mamoco e Sousa - 2ª fase;
- Reabilitação da Delegação de Almedina;
- Construção de passeios e valetas espraçadas na Estrada de Coselhas;
- Alargamento do acesso pedonal e requalificação do Largo entre a Associação da Conchada e a Urbanização Social Quinta da Misericórdia;
- Manutenção e Reabilitação do Pavimento de Vias na Pedrulha;
- Arranjo de Passeio na Rua do Teodoro;
- Arranjo da Praceta Mestre Pêro;
- Arranjo de Muros na rua Corpo de Deus;
- Requalificação do Largo na Rua Padre Melo na Conchada, e do espaço junto ao Parque infantil;
- Construção de valeta espraçada e melhoramento da drenagem e alcatroamento no Bairro Nossa Senhora de Fátima;
- Arranjo da via e passeios que circundam a Quinta de Alpões.



Handwritten signature in blue ink.

Para além das obras acima referidas, englobado nas suas receitas próprias ou no protocolo para 2021, esta União de Freguesias pretende:

- Continuar com a limpeza e manutenção das valetas da freguesia, assim como construção de novas valetas em várias zonas;
- Promover a manutenção, construção e requalificação de passeios;
- Prosseguir com a política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique;
- Contribuir para a regulação e utilização correta da ocupação do espaço público e da publicidade colocada no mesmo, através de ações de fiscalização primária e sensibilização dos anunciantes e detentores de espaço público;
- Assegurar a vigilância dos espaços e equipamentos públicos de forma a evitar a sua destruição e vandalismo;
- Promover a correta manutenção do equipamento urbano;
- Manter os muros, escadarias e pracetas cuidados e em condições de utilização e de segurança;
- Assegurar a manutenção, limpeza e funcionamento de equipamentos e ferramentas;
- Estudar a compra ou construção de Armazém e Estaleiro;
- Promover a construção de churrasqueira junto ao parque infantil da Pedrulha;
- Requalificar o espaço entre a Rua do Lagar Velho e a Rua das Leiras, na Pedrulha, dotando o espaço de equipamentos geriátricos e de lazer;
- Arranjo de passeios na Rua Santos Rocha;
- Promover a requalificação na Rua Dr. Henrique Seco

Handwritten signature in blue ink.



A União de Freguesias pretende ainda em articulação com o Município:

- Promover o arranjo do empedrado da Rua Mário Pais e Rosa Falcão;
- Promover a colocação/reparação de corrimãos em vários locais da freguesia (santa justa, ladeira dos lázaros, Pedrulha, antiga faculdade de Farmácia);
- Promover a substituição da pedra de grandes dimensões existente nos passeios do Arnado por calçada típica Portuguesa;
- Promover o bom funcionamento dos pinos existentes na Rua Adelino Veiga e de Sargento-Mor, de forma a permitir unicamente e em período definido o acesso a veículos de carga e descarga;
- Colocar cinzeiros / papeleiras em toda a freguesia
- Promover a colocação de cobertos em todas as paragens de autocarro (ou nas possíveis) na Estrada de Coselhas;
- Promover a construção de monumentos / estátuas com vista a preservar as figuras e momentos importantes da cidade e freguesia;
- Promover a colocação de semáforo junto ao parque infantil, Rua 4 de Junho, na Pedrulha;
- Promover o arranjo das escadas que ligam a Rua Miguel Torga à Rua Bernardim Ribeiro;
- Promover o arranjo das Escadas do Cidral; Rua Miguel Torga conducentes de desde essa rua à Ladeira do Cidral, à Rua Fernão Lopes e à Rua Jerónimo Baía;
- Promover a criação no parque verde de um parque para animais;
- Promover a criação de um Parque "Street Workout" junto ao espaço ao espaço verde junto ao Choupal;



- Promover a construção de um parque infantil no Terreiro da Erva;
- Promover a aquisição do terreno anexo ao campo de futebol do Clube Desportivo Pedrulhense;
- Promover a requalificação e ampliação da Escola da Conchada, obtendo o projeto já em 2021;
- O arranjo urgente das caixas de incêndio existentes na Baixa e Alta da Cidade;
- A substituição urgente dos contentores do lixo subterrâneos junto ao Largo das Ameias;
- A colocação de uma passadeira na Rua Figueira da Foz em frente às escadas dos Lázarus;
- A colocação da Placa Toponímica nas traseiras das Galerias do Arnado;
- Que se licencie somente “Tuc-Tuc’s” movidos a eletricidade;
- A revisão da circulação e sinalização nas ruas da Pedrulha;
- A substituição das árvores cortadas na Freguesia, por, sempre que possíveis espécies apropriadas.
- Interceder junto dos SMTUC em prol da criação de uma carreira de autocarro Alto da Conchada.
- Promover junto das entidades bancárias a colocação de um ATM na zona de Coselhas;
- Solicitar à Proteção Civil:
 - O reforço da iluminação dos muros e escadas de Santa Justa em direção à Rua de Aveiro;
 - Limpeza do terreno das traseiras da Igreja de Sta. Justa;
 - A limpeza da encosta do Bairro Nossa Sra. de Fátima.



2.2. Educação

É intenção desta União de Freguesias continuar a apoiar as Escolas EB1 e Jardins de Infância da União das Freguesias de Coimbra nas despesas inerentes a pequenas obras de conservação e de material de consumo.

É também intenção desta União de Freguesias avançar com a atribuição anual de quatro (4) Bolsas de Mérito Escolar, aos alunos residentes na União das Freguesias de Coimbra, propondo para esse efeito, um regulamento à Assembleia de Freguesias.

Também, e à semelhança dos anos anteriores iremos:

- Manter os apoios próprios da Quadra Natalícia, nomeadamente a oferta de prendas às crianças das Escolas e Jardins-de-infância da área da UFC, bem como Festa de Natal;
- Apoiar a Festa de Fim de Ano;
- Apoiar a viagens de fim de ano escolar;
- Promover a criação de Campos de Férias – Campos de Férias Júnior da UFC que pretendem ocupar a pausa letiva de Verão. São destinados a crianças dos 5 aos 15 anos e pretendem promover atividades lúdicas, pedagógicas e culturais;
- Preparar um livro para as crianças que mostre a história da Freguesia.



2.3. Ambiente e Saúde

Promover a remoção de detritos e lixos, com elaboração de ações de sensibilização ambiental.

Defender maior transparência sobre a poluição (cheiros e poeiras) proveniente da Fucoli.

Acompanhar a construção do Centro de Saúde da Fernão Magalhães no terreno junto ao antigo Hospital dos Lázarus e do novo Terreno do antigo parque dos elétricos.

Diligenciar reforço das medidas de prevenção da toxicod dependência e prostituição (mais propriamente no Terreiro da Erva, Bota Abaixo, Av. Fernão Magalhães, Largo das Ameias, Azinhaga da Pitorra, Rua dos Oleiros, Casa do Sal...).

2.4. Ação Social

Considerando a atual realidade socioeconómica, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações desta União de Freguesias, pelo que:



- Manteremos a distribuição de Cabazes aos fregueses mais carenciados, à semelhança do efetuado em anos anteriores;
- Manteremos a colaboração com o Instituto de Reinserção Social tentando enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiaremos situações de emergência social;
- Iremos exercer a nossa influência em sede da Comissão Social de Freguesia no sentido de minorar as dificuldades económicas e sociais aos fregueses carenciados;
- Iremos conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas;
- Iremos a continuar a colaborar com as Instituições de Solidariedade Social localizadas na freguesia;
- Manteremos a colaboração com os Bombeiros para apoio a todos os fregueses, no âmbito da saúde e segurança;
- Articular junto das forças policiais, PSP e Polícia Municipal de forma a se efetuar rondas de proximidade mais periódicas na área da União das Freguesias de Coimbra, em especial a partir das 19h.

No âmbito da responsabilidade social assumida pelo Executivo da União de Freguesias de Coimbra, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social irá continuar com o seu papel ativo, respondendo às necessidades da população mais frágil e desprotegida.



Será um desafio diário manter o serviço em funcionamento, adaptando formas de atuação partindo ao encontro da população e dos serviços de proximidade procurando minimizar e colmatar os efeitos da atual pandemia pela nova COVID - 19 instalada.

O gabinete social da UFC procurará promover o /a:

- UFCC solidária - com vista a combater as desigualdades, e a reforçar as respostas sociais;
- Loja social - em execução desde 2018;
- Projeto juntar - em execução desde 2018;
- Projeto move + - em execução desde novembro 2019;
- Lavandaria social - pensada para o Mercado do Calhabé, ainda à espera das obras;
- Linhas de apoio social;
- Projeto reduzir o desperdício alimentar - iniciado em outubro de 2020 e para além de pretender reduzir o desperdício alimentar, é ajudar os restaurantes sinalizados, a rentabilizar o seu desperdício fornecendo às famílias da UFC, almoço e jantar;
- Mercearia social - criação de uma infraestrutura socioeconómica para promover o empreendedorismo local, através de parcerias territoriais de prevenção e combate à pobreza bem como à exclusão social. A Mercearia Social da UFC oferecerá bens essenciais a seniores e pessoas com desafios motores que ali residem, bem como famílias economicamente desafiadas, previamente referenciados pelos serviços de ação social. O objetivo é que os munícipes tenham acesso a estes bens numa perspetiva condigna e integradora. O projeto visa também fornecer ferramentas em áreas como a gestão do orçamento familiar e aproveitamento de 'desperdícios';



- Ciclos de conferências sociais;
- Fomento de projetos sociais em parceria;
- Criação de um cartão de voluntário.

2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres

É intenção desta União de Freguesias promover o desporto, a cultura, as tradições locais, assim como potenciar os tempos livres dos seus fregueses.

Assim, continuaremos a apoiar e a incentivar:

- As entidades associativas na melhoria das sedes e locais de prática de desporto e cultura;
- A promoção de eventos culturais ao longo do ano e apoio de outros eventos da iniciativa do associativismo cultural;

É também intenção desta União de Freguesias dar ao Choupal uma nova vida promovendo a construção de uma Praia Fluvial junto das entidades competentes.

Estudaremos ainda a possibilidade de arranjo do Polidesportivo da Pedrulha e a colocação de tabelas de Basquetebol.

Procuraremos desenvolver de forma continuada:

- A Ginástica Sénior – de forma a proporcionar a adoção de estilos de vida saudáveis através da prática de atividade física regular que visem a diminuição do sedentarismo e conseqüentemente o aumento dos níveis de atividade física;



- A Hidroginástica – enquanto conjugação de vários tipos de metodologias, utilizando os benefícios e a resistência da água, para melhoria da condição física geral, numa aula de baixo impacto;
- As aulas de Zumba – dado que aqui se combina coreografias de danças e exercícios específicos de treino cardiovascular.

Caso as condições pandémicas o permitam tentaremos realizar:

- Uma maratona de dança – A maratona de dança caracteriza-se por ser uma aula altamente progressiva e ajustada a todos os praticantes. Terá uma mistura de diferentes estilos de dança como Merengue, Salsa, Hip Hop, Jazz, House, Swing, Reggaeton e Contemporâneo.
- Um Torneio de Futebol – Durante um fim-de-semana, crianças dos 5 aos 12 anos de idade, dos mais diversos escalões de futebol, irão encher o campo de Santa cruz (ou outro similar), para um fim-de-semana, extraordinário de competição futebolística. Este evento pretende promover vivências desportivas nas camadas mais jovens através da inclusão social e a igualdade no desporto para todos.
- Uma Maratona Cycling – Terá a duração de 4h será realizada numa bicicleta estática, ao ritmo da melodia, música por música sobre uma vista irresistível sobre o rio.

Pretende ainda esta União de Freguesias promover:

- a continuação (de 2019) do Passeio Sénior. Esta iniciativa conjuga a atividade física com a vertente cultural. Esta atividade pretende criar momentos de diversão, partilha, convívio e lazer entre a população sénior.
- a criação de um programa de Férias Sénior de modo a ocupar os seniores eleitores e residentes na União das Freguesias de Coimbra.



- a realização das Férias Desportivas para jovens. Trata-se de um programa de ocupação de tempos livres durante a pausa letiva do verão para crianças entre os 6 e os 14 anos de idade. Este programa proporciona atividades ao nível desportivo e cultural, como peddy papers, jogos, piqueniques, cinema, entre outras.
- o Garden Market vai ter a 1ª edição no ano 2021, nos dias 18, 19 e 20 de junho, em Coimbra e tem como objetivo apresentar ao público local, um conjunto de marcas desenvolvidas por empreendedores portugueses, nas categorias de Moda, Joalheria, Decoração e Alimentação.
- o My Polis, que por ser uma plataforma online pretende incentivar a participação cívica dos jovens.

2.6. Mercado

Uma das principais obras do próximo ano, se o projeto nos for entregue pelo Gabinete de Apoio às Freguesias da CMC, será a requalificação do mercado do Calhabé, mas logo que as condições o permitam é intenção desta União de Freguesias continuar com a dinamização e promoção do Mercado, enquanto local atrativo para todos aqueles que o escolhem para as suas compras.

2.7. Cemitério

Iremos manter o bom funcionamento e gestão do Cemitério, garantindo a sua limpeza e conservação.



Promover a requalificação do espaço entre o Cemitério da Pedrulha e a rua Firmino Batista com a construção de um parque geriátrico;

Construir novos Ossários.

2.8. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta União de Freguesias irá estudar a revisão dos regulamentos existentes e promover a criação dos regulamentos em falta, nomeadamente o regulamento para atribuição de subsídios.

Em 2021 pretendemos iniciar a desmaterialização dos nossos processos e arquivos, trazendo a freguesia para o século correspondente. Para tal estamos já a conversar com empresas que nos apresentam as suas propostas.

Esta União de Freguesias continuará:

- Potenciar a utilização dos edifícios;



- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Continuar a modernizar o software existente, tendo em conta exigências atuais;
- Continuar com a avaliação de desempenho de todos os funcionários;
- Utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito;
- Promover reuniões de Assembleia de Freguesia descentralizadas.

2.9. Orçamento Participativo

O Orçamento Participativo é um mecanismo de democracia participada e participativa que permite aos cidadãos ter o poder de decisão direta sobre a utilização de dinheiros públicos na promoção das políticas públicas.

É, neste sentido, que se dá continuação ao projeto do Orçamento Participativo – de forma contributiva para o exercício de uma participação informada, responsável e ativa nos processos de governação e decisão.

A novidade para este ano é a divisão do mesmo em sénior e jovem, potenciando ainda mais o aparecimento de candidaturas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

II - ORÇAMENTO



As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2017/2021, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2021, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2021 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2021, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.



2. Enquadramento Macroeconómico

As projeções mais recentes das instituições internacionais (OCDE e BCE) apontam para uma recuperação da atividade económica mundial no próximo ano. De acordo com a OCDE, prevê-se que em 2021, o PIB mundial cresça 5% (-4,5% em 2020), tendência que se estende à generalidade das economias avançadas e dos países emergentes. Porém, estas previsões estão rodeadas de uma incerteza particularmente elevada, associada à evolução imprevisível da pandemia de COVID-19 e da eventual necessidade de mais medidas de restrição e confinamento que podem condicionar o ritmo de recuperação das respetivas economias.

No que concerne à área do euro, é expectável que o PIB possa crescer em torno de 5% em 2021 (cerca de -8% em 2020), refletindo a retoma do comércio mundial e o impacto positivo das medidas de apoio às empresas e às famílias entretanto implementadas pelos governos e pelo BCE, a par do início de execução de elevadas transferências comunitárias inseridas no plano de recuperação europeu e no Quadro Financeiro Plurianual.

Para 2021 perspectiva-se uma recuperação da economia portuguesa, com um crescimento real do PIB de 5,4%, face à forte contração de 8,5% estimada para 2020.



3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário. Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Considerando a atual situação que o país atravessa, onde a pandemia Covid-19 provocou altos graus de incerteza nos indicadores económicos e sociais e considerando a proximidade das eleições autárquicas os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo são, senão iguais, praticamente iguais aos valores dos considerados no atual orçamento.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Estado das Freguesias de Coimbra		Orçamento 2021			Plano Orçamental Plurianual			
Balética	Designação	Período anterior	Período	Saldo	2022	2023	2024	2025
Receita corrente								
R1	Receita Social							
R11	Impostos directos	31 608,03	31 608,03	31 674,72	37 340,80	37 756,89	38 672,08	
R12	Impostos indirectos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsídios do estado							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	19 481,11	19 481,11	19 675,02	19 870,73	20 065,53	20 260,33	
R4	Remuneração da propriedade	1 000,00	1 000,00	1 111,00	1 122,00	1 133,00	1 144,00	
R5	Transferências Correntes e subsídios correntes							
R51	Transferências Correntes							
R511	Administrações Públicas							
R5111	Administração Central - Estado	228 342,34	228 342,34	231 427,97	232 701,30	234 986,82	237 268,24	
R5112	Administração Central - Outras entidades	12 617,71	12 617,71	12 764,11	12 890,48	13 016,85	13 143,24	
R5113	Segurança Social							
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local	199 777,13	199 777,13	202 774,90	203 772,67	204 770,44	205 768,21	
R512	Órgãos - U.E.							
R513	Outros	220,00	220,00	222,00	224,00	226,00	228,00	
R6	Verbas de bens e serviços	36 907,27	36 907,27	36 962,34	37 017,41	37 072,49	37 127,56	
R7	Outras receitas correntes	100,00	100,00	101,00	102,00	103,00	104,00	
Receita de capital								
R8	Verbas de bens de investimento							
R9	Transferências de Capital e Subvídios de Capital							
R91	Transferências de Capital							
R911	Administrações Públicas							
R9111	Administração Central - Estado							
R9112	Administração Central - Outras entidades							
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local	429 370,00	429 370,00	432 416,00	435 462,00	438 508,00	441 554,00	
R912	Órgãos - U.E.							
R913	Outros							
R99	Outras receitas de capital							
R10	Reservação de abonos para pagamentos							
Receita efetiva [1]		429 370,00	429 402,21	432 678,21	435 688,24	438 774,24	441 860,24	444 946,21
Receita não efetiva [2]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
Receita total [2)-(1)-(3)]		429 370,00	429 402,21	432 678,21	435 688,24	438 774,24	441 860,24	444 946,21

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Estado das Freguesias de Coimbra		Orçamento 2021			Plano Orçamental Plurianual			
Balética	Designação	Período anterior	Período	Saldo	2022	2023	2024	2025
Despesa corrente								
D1	Despesa com pessoal							
D11	Remuneração correntes e prémios	197 172,30	197 172,30	198 144,81	201 115,76	203 087,27	205 058,78	
D12	Alugueres, contratos em execução	14 420,96	14 420,96	14 563,17	14 705,38	14 847,59	14 989,80	
D13	Segurança social	42 806,11	42 806,11	43 234,36	43 662,61	44 090,86	44 519,11	
D2	Aquisição de bens e serviços	294 290,42	294 290,42	294 345,43	294 399,44	294 453,45	294 507,46	
D3	Juros e outras vantagens	980,00	980,00	981,00	982,00	983,00	984,00	
D4	Transferências Correntes e subsídios correntes							
D41	Transferências Correntes							
D411	Administrações Públicas							
D4111	Administração Central - Estado							
D4112	Administração Central - Outras entidades							
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local							
D42	Instituições sem fins lucrativos	20 000,00	20 000,00	20 200,00	20 400,00	20 600,00	20 800,00	
D43	Famílias							
D44	Outros							
D5	Subsídios	31 864,32	31 864,32	31 203,36	31 542,40	31 881,44	32 220,48	
D6	Outras despesas correntes	7 480,00	7 480,00	7 476,01	7 472,02	7 468,03	7 464,04	
Despesa de capital								
D7	Investimento	429 370,00	429 370,00	431 316,00	433 262,00	435 208,00	437 154,00	
D8	Transferências de capital							
D81	Administrações Públicas							
D811	Administração Central - Estado							
D812	Administração Central - Outras entidades							
D813	Segurança Social							
D814	Administração Regional							
D815	Administração Local							
D82	Instituições sem fins lucrativos							
D83	Famílias							
D84	Outros							
D9	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa efetiva [4]		429 370,00	429 402,21	432 678,21	435 688,24	438 774,24	441 860,24	444 946,21
Despesa não efetiva [5]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesa com ativos financeiros							
D11	Despesa com passivos financeiros							
Despesa total [5)-(4)-(6)]		429 370,00	429 402,21	432 678,21	435 688,24	438 774,24	441 860,24	444 946,21
Saldo total [6] - [4]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo global [1] - [4]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa primária								
Saldo corrente		0,00	12 000,00	12 000,00	12 120,00	12 240,00	12 360,00	12 480,00
Saldo de capital		0,00	-12 000,00	-12 000,00	-12 120,00	-12 240,00	-12 360,00	-12 480,00
Saldo positivo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)



A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2019, a atividade desenvolvida durante o ano de 2020, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2021.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 12.68% face ao orçamento inicial de 2020, no montante de 122 417,96 euros.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

	2021	%	2020	%	Varição	%
Receitas Correntes	534 664,31 €	49,14%	524 684,35 €	54,34%	9 979,96 €	
Receitas de Capital	553 314,00 €	50,86%	440 876,00 €	45,66%	112 438,00 €	
	1 087 978,31 €		965 560,35 €		122 417,96 €	12,68%

S/ Protocolo para Obras	2021	%	2020	%	Varição	%
Receitas Correntes	534 664,31 €	99,83%	524 684,35 €	97,86%	9 979,96 €	
Receitas de Capital	900,00 €	0,17%	11 500,00 €	2,14%	- 10 600,00 €	
	535 564,31 €		536 184,35 €		- 620,04 €	-0,12%

Q.03 –Orçamento Receitas 2021 vs 2020

	2021	%	2020	%	Varição	%
Despesas Correntes	522 664,31 €	48,04%	509 184,35 €	52,73%	13 479,96 €	
Despesas de Capital	565 314,00 €	51,96%	456 376,00 €	47,27%	108 938,00 €	
	1 087 978,31 €		965 560,35 €		122 417,96 €	12,68%

S/ Protocolo para Obras	2021	%	2020	%	Varição	%
Despesas Correntes	522 664,31 €	97,59%	509 184,35 €	94,96%	13 479,96 €	
Despesas de Capital	12 900,00 €	2,41%	27 000,00 €	5,04%	- 14 100,00 €	
	535 564,31 €		536 184,35 €		- 620,04 €	-0,12%

Q.04 –Orçamento Despesas 2021 vs 2020

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 1 087.978,31 euros. A receita corrente atingirá um montante de 534 664,31 euros e suportará uma despesa corrente de 522 664,31 euros. A despesa de capital ascenderá a 565 314,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 553 314,00 euros.

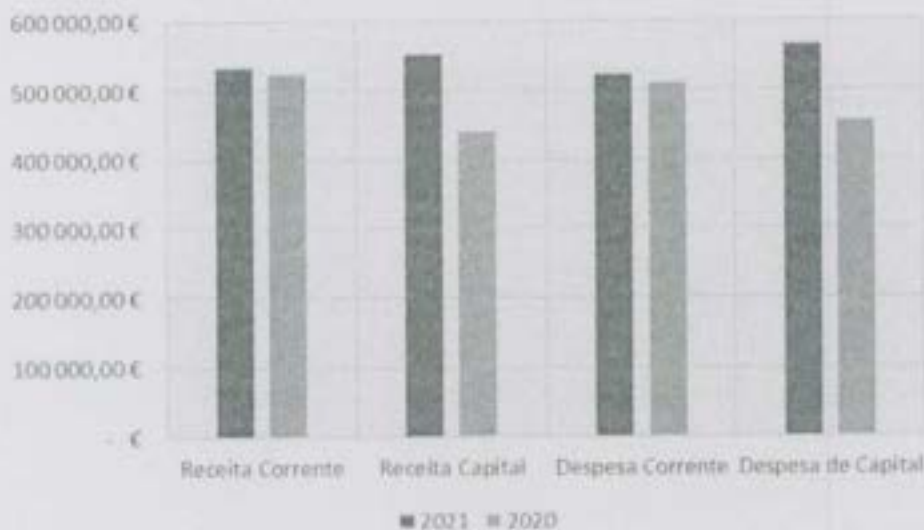
Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 49,14% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 48,04% da despesa total.



Capit

F
SH
Shy
Shy
Shy

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor
Receitas Correntes	534 664,31 €
Impostos directos	36 608,63 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	19 481,11 €
Rendimentos de propriedade	1 100,00 €
Transferências correntes	440 777,40 €
Venda de bens e serviços correntes	36 597,17 €
Outras receitas correntes	100,00 €
Receitas de Capital	553 314,00 €
Venda de bens de investimento	900,00 €
Transferências de capital	552 414,00 €
Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	1 087 978,31 €

Despesas	Valor
Despesas Correntes	522 664,31 €
Despesas com o pessoal	254 419,37 €
Aquisição de bens e serviços	206 280,52 €
Juros e outros encargos	500,00 €
Transferências correntes	20 000,00 €
Subsídios	33 864,32 €
Outras despesas correntes	7 600,00 €
Despesas de Capital	565 314,00 €
Aquisição de bens de capital	565 314,00 €
Transferências de capital	- €
Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	1 087 978,31 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 12 000 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rátios	2021	2020
Rátios da Receita		
Impostos / Total das receitas	3,36%	4,03%
Taxas / Total das receitas	1,79%	1,97%
Transferências / Total receitas	91,29%	88,60%
Venda de bens / Total das receitas	3,45%	5,28%
Rátios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	23,38%	23,36%
Bens e Serviços / Total da despesa	18,96%	22,14%
Transferências / Total da despesa	1,84%	1,55%
Investimento / Total despesa	51,96%	47,27%

Q.07 – Rátios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2021, verifica-se um aumento do peso das transferências correntes sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 534 664,31 euros tenham origem em receitas correntes (49.14%) e 533 314,00 euros em receitas de capital (50.86%).

	2021	%	2020	%	Varição
Receitas Correntes	534 664,31 €	49,14%	524 684,35 €	54,34%	9 979,96 €
Impostos directos	36 608,63 €	6,85%	38 938,22 €	7,42%	- 2 329,59 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	19 481,11 €	3,64%	19 002,73 €	3,62%	478,38 €
Rendimentos da propriedade	1 100,00 €	0,21%	1 100,00 €	0,21%	- €
Transferências correntes	440 777,40 €	82,44%	426 066,57 €	81,20%	14 710,83 €
Venda de bens e serviços correntes	36 597,17 €	6,84%	39 476,83 €	7,52%	- 2 879,66 €
Outras receitas correntes	100,00 €	0,02%	100,00 €	0,02%	- €
Receitas de Capital	553 314,00 €	50,86%	440 876,00 €	45,66%	112 438,00 €
Venda de bens de investimento	900,00 €	0,16%	11 500,00 €	2,61%	- 10 600,00 €
Transferências de capital	552 414,00 €	99,84%	429 376,00 €	97,39%	123 038,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Total	1 087 978,31 €	100,00%	965 560,35 €	100,00%	122 417,96 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital





5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2021	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						534 664,31	
01					Impostos directos		36 608,63
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	36 608,63	
04					Taxas, multas e outras penalidades		19 481,11
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	3 204,33	
04	01	23	99		Outras		
04	01	23	99	10	Atestados, Provas de Vida e Confirmações	14 487,55	
04	01	23	99	11	Ocupação e Conservação de Campas	673,00	
04	01	23	99	99	Outras	916,23	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	100,00	
05					Rendimentos da propriedade		1 100,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	1 000,00	
05	10				Rendas		
05	10	04			Edifícios	50,00	
05	10	99			Outros	50,00	
06					Transferências correntes		440 777,40
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	01			Públicas		
06	01	01	01		Empresas Públicas	10,00	
06	01	02			Privadas	100,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	194 124,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	33 998,54	
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	10,00	
06	03	06			Estado-participação comunitária em projetos co-financiados	10,00	
06	03	07			Serviços e fundos autónomos	12 627,73	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10,00	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Municípios		
06	05	01	01	06	Acordos de Execução	178 410,00	
06	05	01	01	07	Apoio IMI	13 657,13	
06	05	01	01	98	Apoio Mesas de Voto	7 700,00	
06	05	01	01	99	Outras	10,00	
06	07				Instituições sem fins lucrativos		
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00	
06	08				Famílias		
06	08	01			Famílias	100,00	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2021	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	A				S
RECEITAS CORRENTES						534 664,31	
07				Venda de bens e serviços correntes		36 597,17	
07	01			Venda de bens			
07	01	02		Livros e documentação técnica	300,00		
07	01	99		Outros			
07	02			Serviços			
07	02	01		Aluguer de espaços e equipamentos	22 602,00		
07	02	08		Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto			
07	02	08	02	Serviços recreativos	100,00		
07	02	09		Serviços específicos das autarquias			
07	02	09	05	Cemitérios	1 400,00		
07	02	09	99	Outros	100,00		
07	03			Rendas			
07	03	02		Edifícios	8 040,00		
07	03	03		Mercado	4 055,17		
08				Outras receitas correntes		100,00	
08	01			Outras			
08	01	99		Outras			
08	01	99	99	Diversas	100,00		

01.	Impostos diretos	Montante	36 608,63 €
SNC-AP Rúbrica R1			

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	19 481,11 €
SNC-AP Rúbrica R3			

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas,



independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	1 100,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.



06.	Transferências correntes	Montante	440 777,40 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para compartilhar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	36 597,17 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. As receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.



[Handwritten signature]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

[Handwritten mark resembling the number 7]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.



5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2021	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CAPITAL						553 314,00	
09					Venda de bens de investimento		900,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	900,00	
10					Transferências de capital		552 414,00
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Municípios		
10	05	01	01	02	CMC - Protocolo 2017	50 000,00	
10	05	01	01	03	CMC - Protocolo 2018	133 300,00	
10	05	01	01	04	CMC - Protocolo 2019	123 038,00	
10	05	01	01	05	CMC - Protocolo 2020	123 038,00	
10	05	01	01	06	CMC - Protocolo 2021	123 038,00	

09.	Venda de bens de investimento	Montante	900,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que



Capit

se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

F
RL
Ab

10.	Transferências de Capital SNC-AP Rúbrica R9	Montante	552 414,00 €
-----	--	----------	--------------

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Esta rubrica regista os Protocolos com a CMC e de onde se destaca

CMC	Obras Propostas
Protocolo 2017	Reabilitação do Mercado do Calhabé
Protocolo 2018	Reconstrução dos passeios na Avenida Mamoco e Sousa - 2ª fase
Protocolo 2018	Reabilitação do Mercado do Calhabé - 2ª fase
Protocolo 2018	Reabilitação da Delegação de Almedina
Protocolo 2019	Construção de passeios e valetas espraçadas na Estrada de Coselhas



Legado

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Protocolo 2019	Alargamento do acesso pedonal entre o Largo da Associação da Conchada e a Urbanização Social Quinta da Misericórdia
Protocolo 2019	Manutenção e Reabilitação do Pavimento de Vias na Pedrulha
Protocolo 2020	Arranjo Passeio Rua do Teodoro; Arranjo Praceta Mestre Pêro; Arranjo Muro Corpo de Deus; Requalificação do Largo na Rua Padre Melo na Conchada
Protocolo 2020	Alcatroamento da Rua 4 de Julho (Pedrulha)
Protocolo 2020	Construção de Valeta espraída e melhoramento da drenagem e alcatroamento no Bairro Nossa Senhora de Fátima
Protocolo 2020	Arranjo da via e passeios que circundam a Quinta de Alpões

F
do
do
do
do



6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 522 664,31 euros sejam afetados em despesa corrente (48.04%) e 565 314,00 euros em despesa de capital (51.96%).

	2021	%	2020	%	Varição
Despesas Correntes	522 664,31 €	48,04%	509 184,35 €	52,73%	13 479,96 €
Despesas com o pessoal	254 419,37 €	48,68%	225 547,01 €	44,30%	28 872,36 €
Aquisição de bens e serviços	206 280,62 €	39,47%	213 780,19 €	41,98%	- 7 499,57 €
Juros e outros encargos	500,00 €	0,10%	500,00 €	0,10%	- €
Transferências correntes	20 000,00 €	3,83%	15 000,00 €	2,95%	5 000,00 €
Subsídios	33 864,32 €	6,48%	46 757,15 €	9,18%	- 12 892,83 €
Despesas de Capital	565 314,00 €	51,96%	456 376,00 €	47,27%	108 938,00 €
Aquisição de bens de capital	565 314,00 €	100,00%	456 376,00 €	100,00%	108 938,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Total	1 087 978,31 €	100,00%	965 560,35 €	100,00%	122 417,96 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

• Despesa Corrente • Despesa de Capital



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

União das Freguesias de Coimbra				ORÇAMENTO 2021	
C. Económica				Valor (em euros)	
A	S	R	A S	Designação	
				DESPEZA CORRENTES	522 664,31
01				Despesas com o Pessoal	254 419,37
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	55 013,08
01	01	03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01	Pessoal em Funções	10 081,32
01	01	03	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1 000,00
01	01	03	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01	Pessoal em Funções	62 059,44
01	01	04	02	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	1 000,00
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	2 278,31
01	01	06		Pessoal contratado a termo	
01	01	06	01	Pessoal em Funções	16 058,40
01	01	06	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	16 800,00
01	01	11		Representação	6 061,32
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	
01	01	13		Subsidio de refeição	12 120,57
01	01	14		Subsidio de férias e de Natal	14 699,86
01	02			Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02		Horas extraordinárias	4 350,00
01	02	04		Ajudas de Custo	
01	02	05		Abono para falhas	2 070,96
01	02	12		Indemnizações por cessação de funções	
01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02	Outros	200,00
01	02	13	03	Senhas de Presença	100,00
01	02	13	99	Mesas de Voto	7 700,00
01	02	14		Outros abonos em numerário ou espécie	
01	03			Segurança social	
01	03	01		Encargos de saúde	3 066,80
01	03	03		Subsidio familiar a criança e jovens	
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	4 508,10
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02 01	Caixa Geral de Aposentações	3 341,35
01	03	05	02 02	Segurança social - Regime geral	28 437,01
01	03	05	03	Outros	
01	03	09		Seguros	
01	03	09	01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2 653,48
01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01	Outras despesas de segurança social	819,37



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra				ORÇAMENTO 2021
C. Económica			Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S
DESPESA CORRENTES				522 684,31
02			Aquisição de Bens e Serviços	206 280,62
02	01		Aquisição de bens	
02	01	01	Matérias-primas e subsidiária	500,00
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01 Gasolina	1 762,51
02	01	02	02 Gasóleo	4 361,87
02	01	02	99 Outros	100,00
02	01	04	Limpeza e higiene	750,00
02	01	05	Alimentação - Refeições confeccionadas	4 250,00
02	01	06	Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00
02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	1 500,00
02	01	08	Material de escritório	5 500,00
02	01	09	Produtos químicos e farmacêuticos	500,00
02	01	15	Prémios, condecorações e ofertas	3 600,00
02	01	17	Ferramentas e utensílios	5 500,00
02	01	18	Livros e documentação técnica	500,00
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio	10 000,00
02	01	21	Outros bens	
02	02		Aquisição de serviços	
02	02	01	Encargos das instalações	9 089,82
02	02	02	Limpeza e higiene	6 335,42
02	02	03	Conservação de bens	5 500,00
02	02	08	Locação de Outros Bens	7 200,00
02	02	09	Comunicações	8 132,22
02	02	10	Transportes	1 000,00
02	02	11	Representação dos serviços	500,00
02	02	12	Seguros	7 102,25
02	02	13	Deslocações e estadas	755,59
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	15 047,30
02	02	16	Seminários, exposições e similares (Mercado de Natal)	20 000,00
02	02	17	Publicidade	15 326,37
02	02	18	Vigilância e segurança	5 000,00
02	02	19	Assistência técnica	1 500,00
02	02	20	Outros trabalhos especializados	16 706,66
02	02	22	Serviços de saúde	100,00
02	02	25	Outros serviços	
02	02	25	01 Serviços Bancários	100,00
02	02	25	02 Anúncios	500,00
02	02	25	03 Cabaz de Natal	6 000,00
02	02	25	05 Passeio + 60	100,00
02	02	25	06 Encontro Geracional	10 000,00
02	02	25	07 Ginástica Sénior	500,00
02	02	25	10 Organização de Feiras, Eventos Temáticas e Religiosos	28 000,00
02	02	25	13 Curso de Bordados	500,00
02	02	25	16 Dinamização do Mercado de Calhabé	500,00
02	02	25	99 Outros serviços	460,61



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2021	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	A				S
DESPESA CORRENTES						522 664,31	
03				Juros e outros encargos		500,00	
03	06			Outros encargos financeiros			
03	06	01		Outros encargos financeiros	500,00		
04				Transferências correntes		20 000,00	
04	07			Instituições sem fins lucrativos			
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	20 000,00		
05				Subsídios		33 864,32	
05	08			Famílias			
05	08	03		Outras			
05	08	03	01	Outras - Programas CEI	26 364,32		
05	08	03	02	Outras - Apoios Sociais	2 500,00		
05	08	03	03	COVID 19	5 000,00		
06				Outras despesas correntes		7 600,00	
06	02			Diversas			
06	02	03		Outras			
06	02	03	05 01	Orçamento Participativo	7 500,00		
06	02	03	05	Outras			
06	02	03	05 99	Outras	100,00		

01	Pessoal	Montante	254 419,37 €
SNC-AP Rúbrica DI			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o tempo inteiro do presidente, a compensação do secretário e a compensação do tesoureiro e os dois meios tempos dos vogais.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de função pública. Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.



01.01.07. Remunerações certas e permanentes - Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social - Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social - Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	206 280,62 €
	SNC-AP Rubrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens - Prêmios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens - Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prêmios, condecorações e ofertas.



02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

03.	Juros e outros encargos	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

04.	Transferência corrente	Montante	20 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na União das Freguesias, através da celebração de protocolos.

05.	Subsídios	Montante	33 864,32 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios – Famílias – Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

Encontra-se também aqui previsto uma verba para apoios no âmbito do Covid.

06.	Outras despesas correntes	Montante	7 600,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores e o montante estabelecido para o orçamento participativo.



6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

				DESPESAS CAPITAL	565 314,00
07				Aquisição de bens de capital	565 314,00
07	01			Investimentos	
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços	1 000,00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, aruamentos e obras complementares	552 414,00
07	01	04	13	Outros	1 000,00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	500,00
07	01	07		Equipamento de informática	1 000,00
07	01	08		Software de informático	1 000,00
07	01	09		Equipamento administrativo	1 000,00
07	01	11		Ferramentas e utensílios	2 500,00
07	02			Locação financeira	
07	02	05		Material de transporte	
07	03			Bens de domínio público	
07	03	01		Terrenos e recursos naturais	
07	03	03		Outras construções e infraestruturas	
07	03	03	01	Viadutos, aruamentos e obras complementares	4 400,00
07	03	03	04	Iluminação pública	
07	03	03	05	Parques e jardins	
07	03	03	06	Instalações desportivas e recreativas	
07	03	03	08	Viação rural	
07	03	03	09	Sinalização e trânsito	
07	03	03	12	Cemitérios	500,00

07	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	565 314,00 €
	SNC-AP Rúbrica D7		

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



Coimbra

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

F
[Handwritten signature]

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º 37
3000-393 Coimbra

f

União das Freguesias de Coimbra

Orçamento Plurianual

2021



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Plurianual
2021

Orçamento 2021

Plano orçamental plurianual

Rubrica	Designação	Períodos anteriores					Soma	Orçamento 2021				
		2019	2020	2021	2022	2023		2024	2025			
R1	Receita corrente	534.664,31 €	540.010,96 €	545.357,58 €	550.704,25 €	556.050,79 €	556.050,79 €					
R1.1	Receita fiscal	36.608,63 €	36.974,72 €	37.340,80 €	37.706,89 €	38.072,98 €	38.072,98 €					
R1.2	Impostos diretos	36.608,63 €	36.974,72 €	37.340,80 €	37.706,89 €	38.072,98 €	38.072,98 €					
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R3	Taxas, multas e outras penalidades	19.481,11 €	19.675,92 €	19.870,73 €	20.065,55 €	20.260,35 €	20.260,35 €					
R4	Rendimentos de propriedade	1.100,00 €	1.111,00 €	1.122,00 €	1.133,00 €	1.144,00 €	1.144,00 €					
R5	Transferências e subsídios correntes	440.777,40 €	445.185,18 €	449.592,94 €	454.000,72 €	458.408,50 €	458.408,50 €					
R5.1.1	Administrações Públicas	440.777,40 €	445.185,18 €	449.592,94 €	454.000,72 €	458.408,50 €	458.408,50 €					
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	440.557,40 €	444.962,98 €	449.368,54 €	453.774,12 €	458.179,70 €	458.179,70 €					
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	228.142,54 €	230.423,97 €	232.705,39 €	234.966,82 €	237.268,24 €	237.268,24 €					
R5.1.1.3	Segurança Social	12.637,73 €	12.764,11 €	12.890,48 €	13.016,86 €	13.143,24 €	13.143,24 €					
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R5.1.1.5	Administração Local	198.777,13 €	201.774,90 €	203.772,67 €	205.770,44 €	207.768,22 €	207.768,22 €					
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R5.1.3	Outras	228,00 €	222,20 €	224,40 €	226,60 €	228,80 €	228,80 €					
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R6	Venda de bens e serviços	36.587,17 €	36.963,14 €	37.329,11 €	37.695,09 €	38.060,96 €	38.060,96 €					
R7	Outras receitas correntes	100,00 €	101,00 €	102,00 €	103,00 €	104,00 €	104,00 €					
R8	Receita de capital	553.314,00 €	553.314,00 €	553.314,00 €	553.314,00 €	553.314,00 €	553.314,00 €					
R9	Venda de bens de investimento	900,00 €	909,00 €	918,00 €	927,00 €	936,00 €	936,00 €					
R9.1	Transferências e subsídios de capital	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €					
R9.1.1	Transferências de capital	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €					
R9.1.1.1	Administrações Públicas	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €	552.414,00 €					
R9.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R9.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R9.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R9.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R11	Reposição não abobitadas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R12	Receita efetiva [1]	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €					
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R14	Receita com meios financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €					
R16	Receita total [3]=[1]-[2]	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €	1.087.978,31 €					



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º 37
3000-393 Coimbra

Orçamento Plurianual
2021

[Handwritten signatures and initials]

Rubrica	Designação	Orçamento 2021				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores		Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D1	Despesa Corrente			532.664,31 €		533.117,58 €	538.344,25 €	543.570,79 €	
D1.1	Despesas com o pessoal			354.419,37 €		256.963,54 €	263.048,94 €	264.592,12 €	
D1.2	Remunerações certas e permanentes			197.172,36 €		199.144,01 €	203.687,47 €	205.659,18 €	
D1.3	Alibios variáveis ou eventuais			14.420,96 €		14.565,17 €	14.709,38 €	14.850,50 €	
D2	Segurança social			42.826,11 €		43.254,36 €	44.110,85 €	44.539,14 €	
D3	Aquisição de bens e serviços			206.280,62 €		208.343,43 €	212.469,05 €	214.531,83 €	
D4	Juros e outros encargos			500,00 €		505,00 €	510,00 €	520,00 €	
D4.1	Transferências e subsídios correntes			53.864,32 €		54.402,36 €	55.480,25 €	56.018,89 €	
D4.1.1	Transferências Públicas			20.000,00 €		20.000,00 €	20.600,00 €	20.800,00 €	
D4.1.1.1	Administrações Públicas			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.2	Administração Central - Estado Português			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.3	Administração Central - Outras entidades			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.4	Segurança Social			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.5	Administração Regional			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.6	Administração Local			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo			20.000,00 €		20.400,00 €	20.600,00 €	20.800,00 €	
D4.1.3	Famílias			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.4	Outras			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.2	Subsídios correntes			33.864,32 €		34.541,61 €	34.880,25 €	35.218,89 €	
D5	Outras despesas correntes			7.608,00 €		7.751,95 €	7.831,01 €	7.907,95 €	
D6	Despesa de capital			565.314,00 €		137.297,38 €	138.656,76 €	141.375,52 €	
D7	Aquisição de bens de capital			565.314,00 €		137.297,38 €	138.656,76 €	141.375,52 €	
D7.1	Transferências e subsídios de capital			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1	Transferências de capital			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.1	Administrações Públicas			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.4	Segurança Social			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.5	Administração Regional			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.6	Administração Local			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.3	Famílias			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.4	Outras			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D8	Outras despesas de capital			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D9	Despesa efetiva [4]			1.087.978,31 €		665.188,34 €	671.774,34 €	678.360,39 €	
D10	Despesa não efetiva [5]			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Despesa com ativos financeiros			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Despesa com passivos financeiros			0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Saldo total [6] - [4] + [5]			1.087.978,31 €		665.188,34 €	671.774,34 €	678.360,39 €	
	Saldo global [1] - [4]			0,00 €		-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	
	Despesa primária			0,00 €		-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	
	Saldo corrente			1.087.978,31 €		664.683,34 €	671.264,34 €	677.845,39 €	
	Saldo de capital			12.000,00 €		12.240,00 €	12.360,00 €	12.480,00 €	
	Saldo primário			-12.000,00 €		-12.240,00 €	-12.360,00 €	-12.480,00 €	
				500,00 €		505,00 €	510,00 €	520,00 €	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Plurianual
2021

Órgão executivo

Em 24 de NOVEMBRO 2020

[Handwritten signature]
Presidente do Conselho Municipal

Órgão deliberativo

em A.O. de Dezembro de 2020
[Handwritten signature]
Presidente da Assembleia Municipal

O Constatante Público,

Em _____ de _____ de _____
[Handwritten signature]
210977150
17089



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º 37
3000-393 Coimbra

União das Freguesias de Coimbra

Plano Plurianual de Investimentos

2021



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º 37
3000-393 Coimbra

Plano Plurianual de Investimentos - 2021

Inicial

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2020	Pagamentos					Total Previsto							
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim				Períodos seguintes												
															2021	2022	2023	2024	2025		Outros						
111	2011/202001	Requalificação, melhoramentos, reparação de verbas, pintura e vidros - Projeto OMC 2020	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.038,00 €					
111	2012/202002	Requalificação e conservação de edifícios	01	07010301	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00 €			
111	2013/202003	Obras de Construção	01	07010413	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00 €			
111	2014/202004	Carreiros - Obras de requalificação e beneficiação	01	07010312	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00 €		
111	2015/202005	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00 €		
111	2016/202006	Equipamento informático	01	070107	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00 €		
111	2017/202007	Equipamento Administrativo	01	070109	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00 €		
111	2018/202008	Software Informático	01	070108	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00 €		
111	2019/202009	Requalificação, melhoramentos, reparação de verbas, pintura e vidros	01	07010301	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00 €		
111	2019/202010	Aquisição de Viatura	01	07010403	O	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00 €		
111	2019/202011	Requalificação, melhoramentos, reparação de verbas, pintura e vidros - Projeto OMC 2021	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00 €		
111	2019/202012	Obras de Requalificação, Mercado Público - Projeto OMC 2017	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.483,80 €		
111	2019/202013	Recuperação do pavimento na Avenida Manoel e Sousa - 2ª fase - Projeto OMC 2018	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00 €		
111	2019/202014	Realização do Mercado da Cantanhão - 2ª Fase - Projeto OMC 2018	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00 €		
111	2019/202015	Realização da Designação de Alameda - Projeto OMC 2018	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00 €		
111	2019/202016	Construção de parques e jardins exteriores na Estação de Coimbra - Projeto OMC 2018	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00 €		
111	2019/202017	Alargamento de avenida pedonal entre a Igreja da Misericórdia e a Igreja de São Francisco - Projeto OMC 2018	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.600,00 €		
111	2019/202018	Manutenção e Realização do Pavimento de Verão na Freguesia - Projeto OMC 2018	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00 €		
		Total Objetivo 111																								1.122.659,80 €	
																											1.122.659,80 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º 37
3000-393 Coimbra

Plano Plurianual de Investimentos - 2021 Inicial

Orgão deliberativo,
Em 14 de Novembro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal
de Coimbra
[Handwritten signature]

Orgão deliberativo,
Em 10 de Dezembro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Verde
[Handwritten signature]